



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Praça Dr. J.J. Marques, 222 – CEP: 65.213-000 – PENALVA-MA
CNPJ: 06.179.402/0001-81

LEI Nº 534/2025

PENALVA, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação do Centro de Convenções Penalvense, que passa a se chamar “Centro de Convenções Diego Rangel Pacheco Nunes”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, FAÇO SABER QUE EU LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado Centro de Convenções Diego Rangel Pacheco Nunes o atual Centro de Convenções Penalvense, localizado no município de Penalva.

Art. 2º - A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear a memória e reconhecer a contribuição de Diego Rangel Pacheco Nunes, cuja trajetória de vida e serviços prestados à comunidade Penalvense justificam a honraria.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo Municipal adotar as providências administrativas necessárias para a execução desta Lei, após sua promulgação.

Gabinete da Câmara Municipal de Penalva-MA, em 22 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA
Prefeito Municipal